



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 às 16:51, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

# Nº 3578737: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 05\_2022 ENFERMEIRO E MÉDICO

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

## MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3578737>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**EDITAL Nº 08/2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública onde deve-se tomar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a adesão a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que Institui os Centros de Atendimentos para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19)

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para as vagas;

CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais da área da saúde deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos do Centro de Atendimentos para Enfrentamento à Covid-19, com o conseqüente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de **02 (dois)** meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;

1.3 Os candidatos inscritos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.

1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, seguindo pelo maior tempo de serviço.

1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Médico	CR*	40 horas	R\$ 25.533,63	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
Enfermeiro	CR*	40 horas	R\$ 5.546,96	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

## 3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental (não podendo pertencer ao grupo de Risco da COVID-19).
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

#### **4.0 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.

4.2 As inscrições serão realizadas no dia 04/02/2022, das 07h30min às 11h30min.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferência dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH ;
- Cópia do Diploma da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia Carteira de Registro no Conselho;
- Foto 3x4.
- Demais Documentos comprobatórios.

4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ

JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES;

4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

## 5.0 DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1 DO CARGO DE MÉDICO

<b>CARGO: Médico</b>
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluído em Medicina
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) realizar atendimento ambulatorial; b) examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; c) analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; d) prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de medicação; e) manter registro do paciente examinado, anotando a situação diagnóstica, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada; f) emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender as determinações legais; g) participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas; h) integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; i) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; j) participar das atividades de apoio médico-sanitários da Prefeitura; k) proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade local; l) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados; m) fazer exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; n) fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; o) emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; p) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo; e q) respeitar o Código de Ética do Conselho.

### 5.2 DO CARGO DE ENFERMEIRO:

<b>CARGO: Enfermeiro</b>
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluído em Enfermagem

ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- c) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- d) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- e) participar de atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- g) participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- h) participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde;
- i) formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- j) organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades;
- k) promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- l) participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública;
- m) fazer notificação de doenças transmissíveis;
- n) participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- o) dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- p) identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- q) participar de programas de saúde desenvolvida pela comunidade;
- r) promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
- s) colaborar no desenvolvimento das atividades de saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- t) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- u) desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e técnicos em enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- v) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- w) discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- x) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; e,
- z) respeitar o Código de Ética do Conselho.

## 6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

### 6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área específica:

- 1 - Portador de certificado de conclusão de curso de Doutorado;
- 2 - Portador de certificado de conclusão de curso de Mestrado;
- 3 - Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;
- 4 - Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 5 - Tempo de Serviço na área específica,
- 6 - Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o maior tempo de registro no Conselho, persistindo o empate será realizado sorteio público.

## 7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 04 de Fevereiro de 2022, no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no Conselho.

7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirante e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirante e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.

## 10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital.	31/01/2022
Inscrições.	04/02/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	04/02/2022

Bandeirante - SC, 31 de janeiro de 2022.

CELSO

BIEGELMEIER:423780

60904

Celso Biegelmeier

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
CELSO BIEGELMEIER:42378060904  
Dados: 2022.01.31 16:50:52 -03'00'



**ANEXO I**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 08/2022  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

1 - Cargo \_\_\_\_\_

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome do Candidato::			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
PIS:			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone Residencial:		Celular:	

<b>TITULAÇÃO</b>
Titulação: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Pós-Graduação ( ) Graduação

2- Documentos apresentados:

- Cópia da identidade (RG): ( ) Sim ( ) Não
- Cópia certificado de Graduação: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia certificado de Pós Graduação: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia certificado de Mestrado: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia certificado de Doutorado: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia Carteira de Registro no Conselho: ( ) Sim ( ) Não
- Foto 3x4: ( ) Sim ( ) Não
- Comprovante de Tempo de Serviço na área específica: ( ) Sim ( ) Não  
    → Quantidade de Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

1. Que a atuação será junto ao centro de atendimento para enfrentamento á COVID-19, QUE não pertencem ao Grupo de Risco da COVID-19 e que estou apto para exercer as referidas funções;

2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
6. **IMPORTANTE: A Carga horária diária deverá ser cumprida integralmente nas dependências do Centro de Enfrentamento a COVID-19 ou na Unidade Básica de Saúde ou em local onde o Secretário Municipal solicitar, mediante o registro eletrônico de ponto, sendo que as faltas apuradas serão computadas e descontadas em folha de pagamento do servidor.**

Bandeirante- SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura pelo responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_